



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1243/16
Fls. 01
Resp. R

SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI Nº 20/2016

Projeto de Lei nº 20/2016

Valinhos, 14 de março de 2016.

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, passo as mãos para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas, laboratórios e consultórios odontológicos particulares a utilizarem protetor de pescoço em pacientes que serão submetidos a exames de raio X, mamografia ou tomografia, e dá outras providências”**, requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos.

Justificativa:

Esta Propositura visa a obrigatoriedade de os hospitais, clínicas e laboratórios utilizarem protetor de pescoço em pacientes que serão submetidos a exames de raio X, mamografia ou tomografia.

SUBSTITUTIVO N.º 01

AO P.L.N.º 20/16.



C.M.V.
Proc. Nº 1243/16
Fls. 02
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Vários estudos tem confirmado a importância da mamografia na redução da mortalidade pelo câncer de mama. Por outro lado, existe preocupação sobre os efeitos que a radiação ionizante possa trazer para o organismo. Em especial, uma discussão sobre o aumento do câncer de tireóide nas pacientes submetidas ao rastreamento mamográfico tem circulado na internet recentemente, causando ansiedade entre as mulheres.

Portanto, de acordo com a Agência Internacional de Energia Atômica, o uso de protetor de tireóide em exames de mamografia não é recomendado na rotina, devendo ser utilizado apenas nos últimos casos em que a paciente o solicite. Porém, se a paciente não tem conhecimento de que poderá solicitar o protetor para uso no exame, não o utilizará de qualquer modo, desta feita o ideal seria que o uso fosse obrigatório.

Dessa feita, verifica-se, portanto, o interesse local previsto no artigo 30, I da Constituição Federal.

Considerando a importância desta propositura, peço aos meus pares que aprovem tal projeto de lei, por entender que estaremos assim, legitimando interesses de toda a sociedade.

Dr. Orestes Previtale Junior
vereador

Nº do Processo: 1241/2016 Data: 17/03/2016


Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 20/2016

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas, laboratórios e consultórios odontológicos particulares a utilizarem protetor de pescoço em pacientes que serão submetidos a exames de raio X, mamografia ou tomografia, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1245/16
Fls. 03
Resp. 

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 20/2016

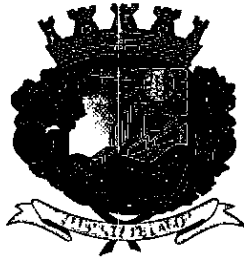
Do P..L. nº 20/16

Lei nº

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os hospitais, clínicas, laboratórios e consultórios odontológicos particulares a utilizarem protetor de pescoço em pacientes que serão submetidos a exames de raio X, mamografia ou tomografia, e dá outras providências”.

CLAYTON ROBERTO MACHADO,
Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



C.M.V.
Proc. Nº 1241/16
Fls. 04
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º. Fica obrigatória a utilização em hospitais, clínicas, laboratórios e consultórios odontológicos particulares do protetor de pescoço em pacientes submetidos a exames de raios X, mamografia ou tomografia.

Parágrafo Único – Não se aplica a exigência do caput deste artigo, quando o exame for realizado na área específica do pescoço.

Art.2º. Os hospitais, clínicas, laboratórios e consultórios odontológicos particulares terão o prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Lei, para se adaptarem a exigência constante no artigo 1º deste diploma legal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal